



Estado da Paraíba

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Lei nº 974 DE 26/11/99

CABEDELO, 1 A 15 DE SETEMBRO DE 2007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

EDITAL Nº. 0008/2007

A Secretaria de Fazenda do Município de Cabedelo, nos termos do art. 186, III, da Lei Complementar Nº. 02, de 30 de dezembro de 1997, e legislação de regência, pelo presente Edital, ficam os contribuintes **LUCIANA CAMILO BARBOSA**, inscrição municipal nº 001.091-0, com endereço cadastral na Rua Presidente João Pessoa, 63, Centro, nesta Cidade NOTIFICADO do Julgamento à revelia dos Autos de Infração de nº 0041/13161-2006, que deu origem ao Processo de nº 0.179 SF/07, de 17 de janeiro de 2007; **ALARICO CORREIA NETO**, inscrição municipal nº 001.749-3, com domicílio na Avenida Mar Vermelho, 482, Intermares, nesta Cidade, NOTIFICADO do julgamento a revelia dos Autos de Infração de nº 0017/11631-2007 e 0018/11631-2007, que deram origem aos Processos nº 0.226 SF/07 e 0.225/2007, datados de 19 de janeiro de 2007; **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrição municipal nº 001.572-5, com domicílio na Rua Epitácio de Andrade, 1350, Aptº. 804, Bairro Vermelho, Natal - RN, NOTIFICADO do julgamento a revelia do Auto de Infração 0031./11631-2007, que deu origem ao Processo 1.702 SF/07, de 13 de junho de 2007; **FIBRAMAR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, inscrição municipal nº 001.559-8, com domicílio na Rua Carolino Cardoso, s/n, Praia do Poço, nesta Cidade, NOTIFICADO do julgamento a revelia dos Autos de Infração 0003.4758-20076 e 0002/4758-2007, que deram origem aos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Processos 0.664/SF/07 e 0.665 SF/07, ambos de 27 de fevereiro de 2007; **PERFIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, inscrição municipal nº 002.727-8, com domicílio na Rua das Mangueiras, 238, "B", Praia de Jacaré, nesta Cidade, NOTIFICADO do julgamento a revelia dos Autos de Infração 0011/4758-2006 e 0012/4758-2006, que deram origem aos Processos 3.714 SF/06 e 3.718 SF/06, ambos de 28 de novembro de 2006, e **FRANCISCO FABIANO DO NASCIMENTO**, sem inscrição municipal, com domicílio na Rodovia BR 230, Km 10, Galpão 12, Praia de Jacaré, nesta Cidade, NOTIFICADO do julgamento a revelia do Auto de Infração 0016/6149-2006, que deu origem ao Processo 3.890 SF/06, de 19 de dezembro de 2006, tendo todos os prazos estipulados em Lei contados da data de publicação do presente Edital.

Cabedelo, 11 de setembro de 2007

Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE FISCALIZAÇÃO
Rua Heitor Gusmão, 21, Centro - Cabedelo - PB

Lei N.º 1.371

De 05 de setembro de 2007

OFÍCIO Nº 04/2007/SEFAZ/SEFIS Cabedelo, 10 de setembro 2007

Senhor Diretor de Administração Tributária

DENOMINA DE RUA GOLFO DO MÉXICO A ATUAL VIA LOCAL 4, DO LOTEAMENTO PRAIA DE PONTA DE CAMPINA, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos relação de Autos de Infração para notificação por via de Edital publicado, haja vista terem se mostrado improficuas as tentativas anteriores de notificação pessoal e por via postal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada de Rua Golfo do México a atual Via Local 4, do Loteamento Praia de Ponta de Campina, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 05 de setembro de 2007; 185º da Independência, 118º da República e 51º da Emancipação Política Cabedelense.

PROCESSO	DATA	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
0.179 SF/07	17/01/07	LUCIANA CRMILO BARBOSA - ME	RUA PRES. JOÃO PESSOA, 63, CENTRO, CABEDELLO-PB	001.091-0	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0041/13161-2006
0.226 SF/07 E 0.225 SF/07	19/01/07	ALARICO CORREIA NETO	AV MAR VERMELHO, 482 - INTERMARES - CABEDELLO-PB	001.743-3	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0017/11631-2007 E 0018/11631-2007
1.702 SF/07	13/06/07	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO	RUA EPITÁCIO DE ANDRADE, 1350 - APTO 804 - BARRO VERMELHO NATAL - RN	001.572-5	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0031/11631-2007
0.664 SF/07 E 0.665 SF/07	27/02/07	FIBAMAR IND DE PLÁSTICOS LTDA	RUA CAROLINO CARDOZO, S/N - PRAIA DO POÇO - CABEDELLO-PB	001.559-8	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0003/4758-2007 E 0002/4758-2007
3.714 SF/06 E 3.718 SF/06	28/11/06	PERFIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	RUA DAS MANGUEIRAS, 238-B - PRAIA DO JACARÉ - CABEDELLO-PB	002.727-8	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0011/4758-2006 E 0012/4758-2006
3.890 SF/06	19/12/06	FRANCISCO FARIANO DO NASCIMENTO	ROD BR 230 KM 10 SELLÃO 12 PRAIA DE JACARÉ - CABEDELLO-PB	S/ INSC	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0016/6149-2006

Atenciosamente,

JÚLIO ALVES CAVALCANTE
Agente Fiscal de Tributos (Setor de Fiscalização)

Ilmo. Sr. Diretor de Administração Tributária
Wilson Dantas Filho
Nesta

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

DEFERE O PEDIDO DO PROCESSO PMC Nº 0.877/2007 DE INTERESSE DE CECÍLIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 04 de setembro do corrente ano, apreciou o Processo nº 0.877/2007, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica deferido o pedido de "certidão de uso e ocupação do solo" solicitado por Cecília Maria Miranda de Oliveira, objeto do Processo PMC nº 0.877/2007, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo - Secretaria de Planejamento e Gestão, em convergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 05 de setembro de 2007.

Ver. JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº.002/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE KOMCLASSE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF 07.818.407/0001-70 TELEFONE (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 002.770-7
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 03 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007

Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária de Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 003/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE MEGA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF 08.198.898/0001-66 TELEFONE (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 002.842-8
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 19 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 004/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE RAIMUNDO GONÇALVES DE ABRANTES (RAIMUNDO VEÍCULOS).
CNPJ/MF 08.077.636/0001-43 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 002.817-7
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 07 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 005/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: MANUEL SABINO NETO (ABSOLUT - CAR VEÍCULOS).
CNPJ/MF: 08.662.370/0001-04 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 002.940-8
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 13 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 006/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: OUROCAR VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF: 08.257.251/0001-68 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 002.855-0
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 17 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 007/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: CLASSE A VEÍCULOS & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 07.489.832/0001-62 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 002.700-6
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 17 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 008/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: SAMUEL ALVES DA SILVA (SAMUKAR VEÍCULOS).
CNPJ/MF: 05.578.341/0001-62 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 002.632-8
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 02 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 009/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: MONTE CLARO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF: 07.258.910/0001-18 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.621-2
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 05 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 010/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: MODELO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF: 08.605.866/0001-38 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.930-0
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 10 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 011/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: CACA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA (CACA VEÍCULOS LTDA).
CNPJ/MF: 07.171.397/0001-23 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.563-1
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 14 - Shopping do Automóvel - Cabelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABELO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 012/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: CARVALHO & DORNELES LTDA (CANADÁ VEÍCULOS).
CNPJ/MF: 08.471.493/0001-50 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.883-5
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 09 - Shopping do Automóvel - Cabelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABELO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 013/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: CARROSSEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF: 03.658.297/0002-56 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.623-9
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 18 - Shopping do Automóvel - Cabelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABELO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 014/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: LUCIANO FARIAS FERNANDES (PODIUM VEÍCULOS).
CNPJ/MF: 03.786.797/0001-92 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.933-5
ENDEREÇO: Rodovia BR 230 - km 14 - loja 06 - Shopping do Automóvel - Cabelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABELO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 015/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: AUTOSHOW COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF: 07.190.466/0001-46

TELEFONE: (083)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.564-0

ENDEREÇO: Rod. BR 230 - km 14 - Nº. 14.001 - loja 15 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.

ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)

IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARREARÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 016/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: JOSEIRTON DE MEDEIROS GOMES (NOSSA LOJA VEÍCULOS).

CNPJ/MF: 01.275.895/0001-30

TELEFONE: (083)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.952-1

ENDEREÇO: Rod. BR 230 - km 14 - Nº. 14.001 - loja 20 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.

ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)

IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARREARÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 017/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: CAVALCANTI VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF: 07.311.339/0001-58

TELEFONE: (083) 2106-7590.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.594-1

ENDEREÇO: Rod. BR 230 - km 14 - Nº. 14.001 - loja 08 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.

ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)

IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARREARÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 018/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: MAX ROBERIO COSTA.

CNPJ/MF: 05.763.425/0001-76

TELEFONE: (083) 2106-7570.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.671-9

ENDEREÇO: Rod. BR 230 - km 14 - Nº. 14.001 - loja 16 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.

ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)

IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARREARÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA**

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 019/2007- SEFIN.

CONTRIBUINTE: **AUTOSTILO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**
 CNPJ/MF: **08.708.403/0001-38** TELEFONE: (083)
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **002.935-1**
 ENDEREÇO: **Rod. BR 230 – km 14 – Nº. 14.001 – loja 12 – Shopping do Automóvel – Cabedelo-PB.**
 ATIVIDADE ECONÔMICA: **intermediação e agenciamento de automóveis em geral.**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
 Secretária da Fazenda

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA**

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 020/2007- SEFIN.

CONTRIBUINTE: **MAIS VEÍCULOS LTDA.**
 CNPJ/MF: **08.056.876/0001-61** TELEFONE: (083)
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **002.815-0**
 ENDEREÇO: **Rod. BR 230 – km 14 – Nº. 14.001 – loja 21 – Shopping do Automóvel – Cabedelo-PB.**
 ATIVIDADE ECONÔMICA: **intermediação e agenciamento de automóveis em geral.**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
 Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 021/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: **SHOPPING DO AUTOMOVEL LTDA.**
CNPJ/MF: **05.802.824/0001-07** TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **002.967-0**
ENDEREÇO: **Rod. BR 230 - km 14 - Nº. 14.001 - Escrit. - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.**
ATIVIDADE ECONÔMICA: **intermediação e agenciamento de automóveis em geral.**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 022/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: **AUTOVIP VEÍCULOS LTDA.**
CNPJ/MF: **07.656.179/0001-89** TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **002.941-6**
ENDEREÇO: **Rod. BR 230 - km 14 - Nº. 14.001 - loja 04 - Shopping do Automóvel - Cabedelo-PB.**
ATIVIDADE ECONÔMICA: **intermediação e agenciamento de automóveis em geral.**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA DE ESTIMATIVA Nº. 023/2007-SEFIN.

CONTRIBUINTE: AUTOCLASS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF: 04.592.359/0001-56 TELEFONE: (083)
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.983-1
ENDEREÇO: Rod. BR 230 – km 14 – Nº. 14.001 – loja 01 – Shopping do Automóvel – Cabedelo-PB.
ATIVIDADE ECONÔMICA: intermediação e agenciamento de automóveis em geral.

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O ARTIGO 80. INCISO II. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02. DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997. FAZ CIENTE AO CONTRIBUINTE ACIMA E SUBSCRITO QUE, A PARTIR DE 01/08/2007, FICARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CONFORME ESTIMATIVA A SEGUIR:

RECEITA MENSAL ESTIMADA (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) - R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)
IMPOSTO MENSAL DEVIDO (DE 01/08/2007 A 31/07/2008) R\$ 300,00 (trezentos reais)

O PAGAMENTO DESTA IMPOSTO PODERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA PORTARIA. INCORRENDO EM MULTA E ACRÉSCIMOS LEGAIS O DESCUMPRIMENTO DESTA PRAZO.

CONTRIBUINTE, CASO DISCORDE DA ESTIMATIVA, PODERÁ QUESTIONAR E, PORTANTO, APRESENTAR SUGESTÕES QUE PODERÃO SER ACEITAS OU RECUSADAS. ISTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR A DATA DO RECEBIMENTO DESTA.

FICA ASSEGURADO AO FISCO MUNICIPAL O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, REVER OU SUSPENDER ESTE REGIME DE ESTIMATIVA APLICADO NA PRESENTE PORTARIA.

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PORTARIA É DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

O DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES AQUI CONSTANTES ACARRETERÁ AOS DESCUMPRIDORES APLICAÇÃO DAS SANÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO.

Cabedelo, em 14 de agosto de 2007


Fabiana Maria Monteiro Régis
Secretária da Fazenda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO Nº 02/2007 AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Origem: Carta Convite nº 025/2007
Objetivo: Execução dos serviços de Reforma do Posto de Saúde do Jacaré.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Contratada: CM Construções Miranda Ltda.
Vigência: 15 de outubro de 2007
Recursos Financeiros: Próprios
Data da assinatura: 15 de agosto de 2007

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

Origem: Convênio 001/2007
Objetivo: Locação de um imóvel não-residencial localizado na Rua Ernesto Vital, nº 34, Praia Formosa, Cabedelo – PB. Destinado a instalação da Delegacia da Mulher, conforme convênio firmado entre a Prefeitura municipal de Cabedelo e a Secretária de Estado de Segurança Pública.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo/SSM
Contratado: Paulo Roberto Freire Vital
Recursos Financeiros: Unidade Orçamentária: 02.09 – Secretaria de Segurança; Projeto Atividade: 06.122.2001.2038 – Manutenção das Atividades Administrativas de Segurança; Elemento de Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Vigência: 09/08/2007 à 31/12/2007.
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Data da assinatura: 09/08/2007.


JOSE FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Lei N.º 1.370

De 29 de agosto de 2007

INSTITUI NOVO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CABEDELO – REFICAB IX – QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE CRÉDITOS EM ATRASO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o novo Programa de Recuperação Fiscal de Cabedelo – REFICAB IX, que disciplina a regularização de débitos fiscais junto a Fazenda Municipal de Cabedelo, de pessoas físicas ou jurídicas, lançados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, inclusive, objeto de outros parcelamentos.

Art. 2º Poderão ser incluídos no REFICAB IX, os seguintes débitos:

I – oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício, desde que o seu lançamento tenha ocorrido até a data de publicação da presente Lei, relativos aos seguintes créditos originários de:

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- b) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- c) relativos a Taxas Municipais.

II – oriundos de multa por infração;

III – oriundos de ação fiscal desenvolvidas pela Secretaria da Fazenda Municipal ou Secretaria de Infra-Estrutura;

IV – objeto de litígio judicial ou administrativo, desde que tenham ocorrido até 30 de junho de 2007;

V – os benefícios previstos neste artigo não alcançarão débitos:

- a) relativo ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- b) relativo a Contribuição de Melhoria.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O débito objeto do parcelamento será consolidado no mês do pedido e será dividido pelo número de prestações de igual valor, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) no caso de pessoa jurídica cuja receita bruta auferida no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela, seja de até dois salários mínimos;

II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no caso de pessoa jurídica cuja receita bruta auferida no mês imediatamente anterior ao do vencimento da parcela seja superior a dois salários mínimos;

III – R\$ 30,00 (trinta reais), no caso de pessoas físicas.

Parágrafo único. Na hipótese do contribuinte possuir mais de um imóvel em Cabedelo, o parcelamento será individualizado pela respectiva inscrição.

Art. 4º O parcelamento dos débitos tributários poderá ser feito em 04 (quatro) faixas, diferenciadas de acordo com a quantidade de parcelas escolhidas, observado a limitação estabelecida no artigo anterior.

§ 1º A redução das multas e dos juros de mora para pagamento do crédito tributário incluído no REFICAB IX, será calculado em função do número de parcelas, nas seguintes condições:

I – primeira faixa – para contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, será concedida redução de 100% (cem por cento) sobre o total de juros, multa de mora e multas por infração incidentes sobre o principal;

II – segunda faixa – para contribuintes que optarem pelo pagamento dividido em até 06 (seis) parcelas, será concedido redução de 70% (setenta por cento) sobre o total de juros, multa de mora e multas por infração incidentes sobre o principal;

III – terceira faixa – para contribuintes que optarem pelo pagamento dividido em até 12 (doze) parcelas, será concedido redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o total de juros, multa de mora e multas por infração incidentes sobre o principal;

IV – quarta faixa – para contribuintes que optarem pelo pagamento dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas, será concedido redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de juros, multa de mora e multas por infração incidentes sobre o principal;

V – para as multas constituídas mediante auto de infração decorrente de obrigação acessória, por infração a legislação tributária municipal, o pagamento dar-se-á, em cota única, com redução de 80% (oitenta por cento).

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo exclui a concessão de qualquer outro, extinguindo os parcelamentos anteriormente concedidos, admitida a transferência de seus saldos para a modalidade desta Lei.

§ 3º Nenhum contribuinte com parcelamento em atraso poderá gozar de qualquer das concessões previstas nesta Lei, no tocante a nenhum tipo de redução.

§ 4º Sob nenhuma hipótese será excluída de qualquer parcela a atualização monetária.

Art. 5º A inclusão do crédito no REFICAB IX, somente produzirá seus efeitos legais após o pagamento da primeira parcela, que deverá ser efetivado no ato da adesão ao Programa.

§ 1º É de competência exclusiva da Procuradoria Jurídica de Cabedelo, emitir autorização para que o contribuinte que esteja sendo executado possa aderir ao Programa, para com isso poder ser feita à negociação dos débitos remetidos anteriormente para cobrança judicial.

§ 2º Os pedidos de suspensão e extinção dos processos em fase de execução, ficam condicionados à comprovação da quitação, total ou parcial do débito, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devidamente autenticado pelos órgãos arrecadadores credenciados pela Fazenda Municipal.

§ 3º Os pedidos referidos no parágrafo anterior serão feitos exclusivamente pela Procuradoria Municipal de Cabedelo, quando for feita a apresentação da comprovação de pagamento representado pelo DAM.

§ 4º Tratando de crédito tributário com execução fiscal já ajuizada ou de parcelamento em que haja sido apresentada garantia, sua inclusão no REFICAB IX não dispensará a garantia apresentada.

Art. 6º Os parcelamentos em atraso sujeitar-se-ão aos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal de Cabedelo.

Art. 7º Quando o débito for oriundo de multa por infração de construção e a obra houver sido regularizada, correspondente a até 700 (setecentas) UFMC's, de contribuintes que auferirem renda familiar igual ou inferior a 300 (trezentas) UFMC's, e possuírem apenas um imóvel no Município de Cabedelo, será extinto o respectivo débito, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2007.

Art. 8º Será concedido uma redução das Taxas incidentes sobre o licenciamento de construção de imóveis residências de 50% (cinquenta por cento), nos casos de pagamento de uma só vez.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Será concedido um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI, no caso de pagamento de uma só vez, no prazo de vigência desta Lei, desde que comprovadamente o imóvel tenha sido adquirido até 31 de junho de 2007.

Art. 10. A adesão ao REFICAB IX implicará:

- I – em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais;
- II – em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 11. O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não, implicará na exclusão do REFICAB IX, e na perda do benefício de redução de multas e juros de mora, referente aos créditos remanescentes.

§ 1º A exclusão do REFICAB IX implicará na exigência imediata do total do saldo remanescente do débito tributário;

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior deste artigo, entende-se por saldo remanescente as parcelas não quitadas até a data de exclusão do programa.

Art. 12. O prazo para adesão do REFICAB IX será a partir da data de publicação da presente Lei e, surtirá seus efeitos até 31 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Este prazo poderá ser estendido de 90 (noventa) até 180 (cento e oitenta) dias, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. O disposto nesta Lei não gera direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2007.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de agosto de 2007; 185º da Independência, 118º da República e 51º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
 Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
Pregão Presencial 046/2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DA SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E DE FINANÇAS

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- MÍDIA GRÁFICA E ADITORA – IGLY JANINE DO EGITO ALMEIDA

Item(s): 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122.

Valor: R\$ 275.081,00

Cabedelo, 11 de Setembro de 2007
Jurinez Albuquerque Praxedes
Pregoeira Oficial

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 41/07

A Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 41/07** cujo objeto é a **aquisição material de odontológico destinado a Secretaria da Saúde do Município**, ficou programada para o dia **26 setembro de 2007 às 08:30 horas** na sala da Comissão de Licitação situada a Rua João Pires de Figueiredo – Centro, Cabedelo-PB. O novo Edital e maiores informações poderão ser adquiridos no endereço acima no horário das 14:00 as 17:30 horas ou pelo site www.cabedelo.pb.gov.br.

Jurinez Albuquerque Praxedes
Pregoeira